



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 39/2024

ADESÃO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 68/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: ANDREU GUILHERME LEMOS ME

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANDREU GUILHERME LEMOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Tv. Professor Sebastiao Costa, nº 06, Caentro, no Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **05.140.688/0001-29**, com neste ato representada por **Andreu Guilherme Lemos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 10638394, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 049.544.296-94, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO 31º DESFILE DE CARREIROS E 40º DESFILE DE CAVALEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 14 A 21 DE ABRIL DE 2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRA A PREFEITURA DE IBITIURA DE MINAS/MG E A EMPRESA ANDREU GUILHERME LEMOS ME.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Atividades Culturais	137	02.03.01.13.392.0012.2.276.3390.39.00	Outros Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cívias e Patrimônio Histórico			Pessoa Jurídica
----------------------------------	--	--	--------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. - O Objeto contratado terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

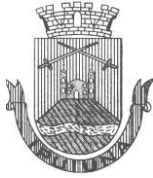
4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$ 170.960,00 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta reais).

01 – ANDREU GUILHERME LEMOS ME , pessoa jurídica de direito privado, sediada na Tv. Professor Sebastiao Costa, nº 06, Caentro, no Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.140.688/0001-29 .					
ITEM	QTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.U. - R\$	P.T. - R\$
01	01	UNID.	PALCO MÉDIO FORMATO 2 ÁGUAS – 14 M DE FRENTE X 10 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1 M A 1,80 M DO PISO , CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO 9 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO, ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO.	R\$ 23.550,00	R\$ 23.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. 01 ESCADA DE ACESSO PARA PISO (PALCO) PRATICÁVEL COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,15 M E 1,00 M, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE. UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,30 METROS. ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY .01 (UMA) ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, PISO COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO. TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO UTILIZADOS (PISO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA) DEVERÃO SER RESISTENTES</p>		
--	--	--	--	--	--



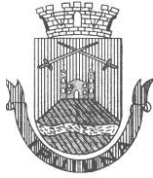
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BÔMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.</p> <p>APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) DO ESTADO DE MG.</p>		
02	01	UNID.	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE 01 –</p> <p>OBS: TODAS AS MARCAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR SIMILARES DE IGUAL OU MELHOR, QUALIDADE</p> <p>01 – CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA: DIGIDESIGN VENUE (MIXRACK 3DSPS) / YAMAHA PM5D RH OU CL5.CL3 COM 2 RIO3224 / SOUNDCRAFT VI6, VI4 OU VI3000 / DIGICO SD8. OU SIMILAR</p> <p>01 – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR (INDISPENSÁVEL).</p> <p>*SISTEMAS DE *PA :</p> <p>*IMPORTADOS:D&B, L'ACOUSTIC, MEYER, JBL, D.A.S, NORTON OU NEXO.</p> <p>*NACIONAIS, SOMENTE:EURO SOUND, LSAUDIO, DB, ATTACK. FZAUDIO OU TAIGAR 210.</p> <p>MONITOR</p> <p>01 – CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS: SQ 6 OU SQ7(ALLEN&HEATH) COM 48 IN E 24 OUT/YAMAHA PM5D RH OU CL5.CL3 COM 2 RIO3224 /DIGICO SD8.</p> <p>01 – SIDE-FILL STÉREO COM PROCESSAMENTO DIGITAL: EAW KF850, SB850 (1X1),LSAUDIO. JBL, NEXO, NORTON.</p> <p>01 – SUB PARA BATERIA PROCESSADO COM O CORTE EM 180 HZ. BACK LINE.</p> <p>02 – MICROFONES SEM FIO SHURE AXIENTE/ULXD/SENHEISER5200 II</p> <p>12- DIRECT BOX, 2 ATIVOS, 10 PASSIVOS</p> <p>08- PEDESTAIS DE MICROFONE.</p> <p>04- CLAMPS LP</p> <p>01- AMPLIFICADOR DE BAIXO – GK800/ HARTKE/ AMPEG</p>	R\$ 33.740,00	R\$ 33.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>(CAIXAS 4X10 E 1X15) 02- AMPLIFICADOR DE GUITARRA – FENDER TWIN REVERB/ORANGE/ MESA BOOGLE. 04- SUBSNAKES DE 12V 04- MULTIVIAS DE 12V. 08- PONTOS DE A.C. 127 VOLTS ESTABILIZADOS / MICROFONES E D.I'S, CONFORME INPUT LIST. 01- PONTO DE A.C 220 STEKE, 32 AMPERES, 3 PINOS 40- XLR/10 DE 10 METROS / 25 DE 7 METROS/ 5 DE 2 METROS. O GRID DE (Q50) COM 6 PÉS E 04 LINHAS DE Q50, SERÁ FORNECIDO PELA LOCADORA, E DEVERÁ SER MONTADO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 12 DE LARGURA X 7 DE PROFUNDIDADE (5+2 MTS). 16 PRATICAVEIS COM PÉS, 20 DE 60 CM, 28 DE 40 CM, 4 DE 25 CM. ILUMINAÇÃO GRAND MA LIGHT 2 MA WING + FADER COMMAND 2 TELAS TOUCH 28 PAR LED RGBW 40 BEAM 7R 12 STROBO ATOMIC LED 12 COBE 06 BRUTS LED 02 FOG HASE 08 RIBALTA LED RGBW 02 CANHÕES SEGUIDOR (COM OPERADOR)</p>		
03	02	DIARIA	<p>GERADOR 180 KVAS 01 GRUPO DE GERADORES DE 180 KVAS SILENCIADOS, DEVERÁ CONTER CABOS DE 120 MM (3 FASES + TERRA) SUFICIENTES PARA AVANÇAR A DISTÂNCIA DO QUADRO DE ENERGIA. CADA UM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 01 ELETRICISTA COM CERTIFICADO NR10 DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO, DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR EM REGIME DE STAND BY. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E COM PREVISÃO DE REABASTECIMENTO E DEVERÁ POSSUIR KIT DE</p>	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			EXTINTORES (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE).		
04	02	DIARIA	GERADOR 260 KVAS 01 GRUPO DE GERADORES DE 260 KVAS SILENCIADOS, DEVERÁ CONTER CABOS DE 120 MM (3 FASES + TERRA) UFICIENTES PARA AVANÇAR A DISTÂNCIA DO QUADRO DE ENERGIA. CADA UM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 01 ELETRICISTA COM CERTIFICADO NR10 DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO, DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180 KVA E EM REGIME CONTINUO 150 KVA, COM TENSÃO DE TRABALHO DE 220 V A 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E COM PREVISÃO DE REABASTECIMENTO E DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE).	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
05	02	UNID.	SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL PARA OS EVENTOS DIURNOS DOS DESFILES.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
06	03	UNID	CAMARINS EM OCTANORM 4M X 4M COM PAREDES EM TS BRANCO OU VIDRO, PERFIS DE ALUMÍNIO COM 3M DE ALTURA FORRO E AR-CONDICIONADO, ILUMINADOS COM SPOTS, SENDO 01 A CADA 3M ² , E 02 TOMADAS POR STAND COM 01 (UM) SOFÁ DE 02 LUGARES DE 01(UMA) MESA DE APOIO, 06 CADEIRAS, 01 ARARA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO.	R\$ 4.400	R\$ 13.200,00
07	250	SERV.	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS (BLACKDROP), COM ESTRUTURA EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (30X30CM) MONTADA CONFORME A NECESSIDADE E TAMANHO DAS LONAS PUBLICITÁRIAS, ESTRUTURA USADA PARA MONTAGEM DE STANDS, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO, PÓRTICOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA, COM FUNCIONARIOS CERTIFICADOS NR35 NO LOCAL DO EVENTO.	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

08	700	METRO	LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 1,20M DE ALTURA, COM 2,20M DE COMPRIMENTO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, PINTADOS NA COR ALUMINIO. SERVIÇO DE 02 A 05 DIAS.	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
09	100	METRO	FECHAMENTO METÁLICO LOCAÇÃO DE UNIDADES DE FECHAMENTO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO CANELADAS OU LISO, GALVANIZADAS OU PINTADAS, COM 2,30M DE ALTURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO CADA, COM TRAVAMENTOS EM SISTEMA DE MÃO FRANCESA. SERVIÇOS DE 2 A 8 DIAS	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
10	02	SERV.	TENDA 8MX8M TENDAS TAMANHO 8.00M X 8.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) COM CALHAS COBERTURA E LONAS NOVAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS 2 A 5 DIAS	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
11	01	UNID.	PROJETO DO EVENTO TEMPORÁRIO PARA QUALQUER EVENTO MUNICIPAL, FEITO POR ENGENHEIRO DA EMPRESA VENCEDORA DO EDITAL PARA LIBERAÇÃO DO AVCB DO EVENTO PERANTE O CORPOT DE BOMBEIROS.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	46	DIARIA	BANHEIROS MODELO LUXO LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MODELO LUXO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO.	R\$ 380,00	R\$ 17.480,00
13	54	DIARIA	SERVIÇOS DE APOIO E RETARGUADA DEVIDAMENTE EQUIPADOS E UNIFORMIZADOS DIARIA DE 8 HORAS	R\$ 245,00	R\$ 13.230,00
14	20	DIARIA	SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL CREDENCIADO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS , A EMPRESA DEVERÁ TAMBEM SER CREDENCIADA AO CORPO DE BOMBEIROS. DIARIA DE 8 HORAS.	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4 Estabelece-se como índice oficial de reajuste o IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*).

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste **Contrato**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuiuna/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG, 19 de Março de 2024.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Andreu Guilherme Lemos
ANDREU GUILHERME LEMOS ME
EMPRESA CONTRATADA